



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXV - 114º DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 06 de julho de 2006 - Nº 126

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 12.292 DE 05 DE Julho DE 2006.

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2006.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 38, Parágrafo Único e Art. 39 da Lei nº 5.492, de 29 de agosto de 2005.

DECRETA

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 12.061, de 30 de dezembro de 2005, em favor dos órgãos: Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI e Secretaria da Saúde.

Parágrafo Único - As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de naturezas de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.531, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 05 de Julho de 2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 12.292 de 05/07/2006.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RESERVA	NATUREZA	FORTE	VALOR
14201.12364642.168	CONCESSÃO DE ESTÍMULO A PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO	FO	3.3.90.14	10	350
17101.10302382.204	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	3.3.90.14	13	300.000
17101.10302382.204	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	3.3.90.35	13	100.000
TOTAL					400.350

ANULAÇÃO

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 12.292 de 05/07/2006.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RESERVA	NATUREZA	FORTE	VALOR
14201.12364642.168	CONCESSÃO DE ESTÍMULO A PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO	FO	3.3.90.18	10	350
17101.10302382.204	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	3.3.90.36	13	400.000
TOTAL					400.350

P. P. 2413 e 2414



DECRETO Nº 12.293 DE 05 DE Julho DE 2006.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 11.311.538,00.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 1º e Parágrafo Único da Lei nº 5.576 de 14.06.2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Secretaria do Desenvolvimento Rural, Secretaria da Infra-Estrutura, Secretaria da Saúde/Hospital Regional Teresinha Nunes de Barros - São João do Piauí, I Coordenação Regional de Saúde - Parnaíba e Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo/Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, crédito suplementar no valor de R\$ 11.311.538,00 (onze milhões, trezentos e onze mil, quinhentos e trinta e oito reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Excesso de Arrecadação das Fontes: 00 - Recursos Ordinários e 10 - Recursos de Convênios e das anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 05 de Julho de 2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 12.293 de 05/07/2006.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RESERVA	NATUREZA	FORTE	VALOR
14102.12366591.047	EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS	FO	3.3.90.36	10	1.000.000
14102.12366602.017	MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.30	10	1.500.000
14201.12122042.124	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.39	12	50.000
14201.12364641.341	REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CAMPI DA UESPI	FO	4.4.90.51	10	96.500
14201.12364642.167	EXTENSÃO COMUNITÁRIA E UNIVERSITÁRIA	FO	3.3.90.36	10	2.350
14201.12364642.173	IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO	FO	3.3.90.39	10	85.000
14201.12364642.173	IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO	FO	4.4.90.52	10	223.500
15101.20122042.128	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	FO	3.1.90.04	00	120.000
15101.20122042.128	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	FO	3.1.90.09	00	10.000
15101.20122042.128	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	FO	3.1.90.11	00	1.000.000
15101.20122042.128	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	FO	3.1.90.91	00	20.000
15101.20122042.128	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	FO	3.1.90.96	00	35.000
15101.20122042.128	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	FO	3.3.90.30	00	100.000